

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA

Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PAT

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

INQUÉRITO PARLAMENTAR INSTAURADO POR FORÇA DA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO N. 431, DE 1953

REQUERIMENTO

Sr. Presidente, requereio urgência para discussão e votação do requerimento anexo.
Sala das Sessões, 23-6-53 — Cid Franco.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:
Criou-se um problema na Assembléia Legislativa de São Paulo.

Na sessão secreta de ontem, explicando o trecho de um discurso em que declara que determinado projeto "foi negociado com as partes interessadas por Cr\$ 1.500.000,00", o nobre deputado Juvenal Sayon afirmou que não acusa nem inculca a nobre deputada Conceição Santamarina, porque não pode identificá-la. Acrescentou que isto só seria possível mediante um inquérito.

A opinião pública ficou sem uma explicação concreta. Grave suspeita, relativamente à denúncia daquele deputado, passou a pairar, indiscriminadamente, sobre os demais parlamentares, ou melhor, sobre a Assembléia Legislativa.

Interpretando as críticas da imprensa, a estranheza da opinião pública e obedecendo aos ditames de minha própria consciência, requiero, sr. Presidente, a nomeação de uma comissão de inquérito, que facilite ao deputado Juvenal Sayon os meios de concretizar a sua gravíssima acusação.

Sala das Sessões, 23-6-53. — Cid Franco — Rogé Ferreira — Juvenal Sayon — Conceição Santamarina — Adribal da Cunha — Pericles Rolim — Cassio Ciampolini — Gilberto Chaves — Mendonça Falcão — Sciamandré Sobrinho — Valentim Amaral — Luciano Nogueira Filho — Paula Leite Neto — Pluheiro Junior — José Miraglia — Antonio Prestes Franco — Romeiro Pereira — João Sperandio — Amarel Furlan — Vicente Botta — Padre Benedito Mario Calasans — Abreu Sodré — Pedro Fanzanello — Oswaldo Junqueira — Augusto do Amaral — Arripe Serpa — Jaurés Guisard — Alberto Andaló — Yukishigue Tamura — José Fernandes Bertola — Ruy Costa Rodrigues — Tereza Della — Narciso Pieroni — Leonidas Camarinha — Monsenhor Carvalho — Ferreira Keffler — René Penna Chaves — Hilario Terloni — Derville Allegretti — Lincoln Feliciano — Martinho Di Ciero.

ATO N. 18, DE 1953

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, atendendo ao Requerimento n. 431, de 1953, devidamente aprovado na Sessão do dia 23 do corrente mês, com fundamento e para os fins do artigo 88 e seus parágrafos, combinados com os §§ 2.º e 3.º do artigo 87 do Regimento Interno, nomeia para compor a Comissão Parlamentar os seguintes senhores deputados:

Paulo Teixeira de Camargo
José Miraglia
Luiz Augusto de Oliveira
Camillo Ashcar
Rogé Ferreira.
Assembléia Legislativa, 30 de junho de 1953. — Victor Maida — Presidente.

ATO N.º 19 DE 1953

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nomeia o Deputado Prestes Franco para substituir o Deputado Paulo Teixeira de Camargo como Membro da Comissão a que se refere o Requerimento n. 431, de 1953.

Assembléia Legislativa, 6 de julho de 1953 — VICTOR MAIDA — Presidente.

São Paulo, 16 de julho de 1953
Exmo. Sr.

Deputado Juvenal Sayon
Assembléia Legislativa

De ordem do Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as irregularidades a propósito do Projeto de Lei n.º 336, de 1951, e em cumprimento ao que ficou deliberado em reunião dessa Comissão tenho a honra de solicitar o comparecimento de V. Exa., dia 17 do corrente, às 9 horas, na Sala das Comissões, desta Assembléia, para prestar depoimento e apresentar a documentação que V. Exa. julgar venha a servir como subsídio aos trabalhos desta Comissão.

Aproveito a oportunidade para reiterar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Sérgio Carneiro Borges

Sec. da Comissão

Recebi o original do presente ofício.

S. Paulo 16 de julho de 1953

Sendo-me impossível comparecer a hora determinada

ca solicitaria ao ilustre Presidente da Comissão designação de nova hora data.

J. SAYON

A vista da solicitação supra, designo o dia 20, às 10 horas, afim de serem votados os esclarecimentos e requerimentos acima. — Intime-se.

S. Paulo, 16-7-53

Antonio Prestes Franco — Cliente — J. Sayon
Juntada — segue juntado Folha da primeira reunião de Comissões com folhas numeradas seguidamente, a partir de 12. — em 20-7-53.

Sérgio Carneiro Borges

As vinte dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, às 10.30 horas, no Edifício da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, na Sala das Comissões, compareceu perante a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as irregularidades a propósito do Projeto de Lei n.º 336, de 1951, o deputado Juvenal Sayon, nascido a 22 de outubro de 1903, na cidade de Ibitinga, no Estado de S. Paulo, brasileiro, casado residente nesta Capital, à rua Capitão Mór Roque Barreto, 46. Após as advertências de estilo, aos costumes disse nada. Perguntado pelo sr. Presidente, prestou o seguinte Depoimento: Que o incidente que deu origem ao presente Inquérito nasceu quando, em Plenário, se travavam debates entre o Depoente e o Deputado Victor Maida, Presidente da Assembléia Legislativa, na sessão do dia 19 de junho de 1953; que, esclarecendo melhor, tem o depoente a dizer que, nessa sessão estava examinando e criticando a política de Ibitinga, cidade natal do Depoente, quando interfere o deputado Conceição Santamarina assumindo a defesa do Presidente atacando em linguagem agitiva a pessoa do Depoente; que tantas as expressões do Depoente como do deputado Conceição Santamarina são as constantes do discurso publicado no "Diário Oficial" na sessão do dia 19 de junho do corrente ano, que ora junta; que nesse discurso realmente o Depoente afirma ter tido conhecimento e que o Projeto de Lei n.º 336, de 1951, de autoria do deputado Conceição Santamarina, havia sido negociado; que fez o Depoente essas afirmações base do em afirmações do próprio deputado Conceição Santamarina, o qual misturando confusão esse fato em discurso, fazendo referência a um artigo de sua livra publicado no jornal "A Hora", logo a "Última Hora", no qual afirmou aquele deputado ter até solicitado, em virtude desse fato, ao sr. Governador que vetasse o Projeto de Lei n.º 336, de 1951, que igualmente, anteriormente à denúncia, ouvi o depoente do deputado Leonidas Camarinha a afirmativa de que o referido Projeto havia sido negociado com os interessados, tendo esse deputado reafirmado esse fato ao Depoente, logo após suspensa a sessão, na presença de várias pessoas, inclusive jornalistas, tendo sido divulgada essa afirmativa pelo jornal "A Hora", que o Depoente protesta fazer juntada desse jornal, cento e cinco dias; que, além do conhecimento obtido por intermédio dos deputados acima, teve igualmente o Depoente conhecimento do fato através de funcionários da Secretaria da Fazenda; que não se tratava de funcionários interessados diretamente na aprovação do Projeto; que no dia em que foram divulgados pela imprensa os debates havidos nesta Assembléia, foi o Depoente procurado pelo Fiscal de Rendas do Estado, sr. Jarbas de Barros Galvão, o qual felicitou o Depoente e disse que já era tempo de divulgar e apurar fatos tão escabrosos e que eram do Domínio Público, pois na Secretaria da Fazenda não havia funcionário que ignorasse o fato; que esse funcionário disse mais ao Depoente que o próprio deputado Conceição Santamarina havia solicitado uma retribuição em dinheiro, a qual reverteria em benefício de instituições de caridade ou leprosários, para apresentar, digo, em troca da apresentação do Projeto de Lei n.º 336, de 1951; que esse Fiscal afirmou que tinha ouvido essa afirmativa de funcionários da Secretaria da Fazenda, diretamente interessados, segundo a impressão do Depoente, que esse funcionário disse ao Depoente que deveria, ele Depoente, procurar o sr. Sebastião Domingues, também Fiscal de Rendas e Presidente da Associação dos Fiscais de Rendas do Estado; que o sr. Sebastião Domingues, segundo informações do sr. Jarbas, teria conhecimento de ciência própria, porque lhe fora solicitado para assistir às partes interessadas na sua qualidade de Presidente da Associação, para a consecução dos seus objetivos, consistentes na transformação dos cargos dos interessados, escuratários, em cargos de Fiscais de Rendas; que essa transformação de cargo de escuratário em cargo de Oficial Fiscal de Rendas, traria aos interessados uma vantagem de mais de 10.000 cruzeiros (dez mil cruzeiros) mensais em seus ordenados; que, então, o Depoente procurou o sr. Sebastião Domingues, o qual lhe disse, inicial-

mente, que os fatos eram verdadeiros, mas que iria procurar as partes interessadas para saber se estas não se opunham a que ele fizesse referência a seus nomes; que, assim, foram apresentados ao Depoente alguns interessados e estes tiveram revelações parciais, prontificando-se, após novos entendimentos com os colegas, a revelarem a totalidade dos pormenores e dos nomes envolvidos de parte a parte, isto é, interessados e deputados; que, nessa altura, levantaram-se sérios obstáculos em virtude de entrevistas à imprensa, concedidas pelos deputados Paulo Teixeira de Camargo e Alberto Andaló, que deram as entrevistas, um como Promotor de Justiça e outro como ex-Juiz de Direito, que tinham como escopo a finalidade de atemorizar os funcionários interessados, segundo se desprende dos próprios termos das entrevistas que o Depoente faz questão de ler, para que fiquem consignadas no presente depoimento; que o deputado Paulo Teixeira de Camargo deu a seguinte entrevista ao "Diário da Noite", publicada a 25 de junho do corrente ano, cujos termos são os seguintes, constantes da página 3: "— Sanção legal — A propósito dos rumores acontecimentos relacionados com a denúncia formulada pelo deputado Juvenal Sayon, sobre a venda de um projeto na Assembléia Legislativa, o sr. Paulo Teixeira de Camargo, vice-líder da Coligação e promotor público licenciado, declarou o seguinte: — "Entendo que os fatos articulados pelo sr. Juvenal Sayon devem ser esclarecidos. A suspeita, grave sem dúvida, não pode subsistir contra a Assembléia Inteira. Se alguém errou, se agiu mal, deve ser, evidentemente punido. A respeitabilidade do Poder Legislativo deve ser preservada. Se a acusação entretanto, não ficar comprovada, o denunciante não pode ficar impune. O Código Penal é claro: pune subornado e subornador. É a figura da corrupção ativa e passiva. Ambos os casos constituem crimes puníveis por lei. Na espécie, provado o suborno, tanto os parlamentares por acaso envolvidos, como os interessados na obtenção da vantagem indevida, são passíveis de sanção legal"; que, em seguida a essa declaração, os interessados procuraram o Depoente para dizer que não mais estariam dispostos a esclarecer a verdade, porquanto estavam ameaçados de serem processados e condenados, segundo a entrevista citada; que o Depoente, visando neutralizar os efeitos da entrevista, voltou a ocupar a tribuna, afirmando que contrária na exposição pelo referido deputado na mencionada entrevista; que, não satisfeito, o deputado Paulo Teixeira de Camargo concedeu nova entrevista, sob a epígrafe "REPÚBLICA", ao mesmo vespertino "Diário da Noite", de edição de 26 de junho de 1953, que, igualmente, oferece o Depoente para ser junto aos autos; que agiu dessa forma o referido deputado depois de, juntamente com o deputado Alberto Andaló e Jaime de Almeida Pinto, terem contrariado o Depoente, quando discursava; que o Depoente pede seja transcrita dita entrevista, cujos termos são os seguintes: "O deputado Juvenal Sayon discursou, ontem, na Assembléia Legislativa, a fim de criticar as declarações do deputado Paulo Teixeira de Camargo sobre a conceituação do delito de suborno. Como se sabe, a entrevista do vice-líder da Coligação, versando o escândalo da venda do projeto dos fiscais de renda, teve um cunho técnico, do ponto de vista jurídico, não político. A respeito, o sr. Paulo Teixeira de Camargo disse: "O sr. Sayon não entendeu assim. Quando fui solicitado a analisar o aspecto jurídico da questão, o fiz na qualidade de promotor público, não de político. Na Justiça, tive ocasião de chamar as barras do tribunal os maiores magnatas de São Paulo. Porque iria eu, como disse o sr. Sayon, amedrontar possíveis depoentes com a entrevista? Meu desejo é apurar a verdade para punição do culpado ou culpados, se eles existirem"; que, com referência à entrevista do deputado Alberto Andaló, protesta o Depoente fazer a sua juntada no prazo de cinco dias; que igualmente o Depoente juntará, no prazo acima, o esse discurso em que refutava e protestava contra as mencionadas entrevistas; que, segundo o Depoente, trata-se do crime de concussão e não de suborno, como pretendem os deputados que concederam a entrevista erradamente na opinião do Depoente; que, de qualquer forma, porém, em todo o Depoente que dita entrevista jamais deveria ter sido concedida, em razão do efeito que poderia causar; que tais entrevistas, como se pode depreender, criaram sérios embaraços ao esclarecimento da verdade; que funcionários que haviam se oferecido a prestar esclarecimentos, até com entusiasmo, hoje receiam esclarecer a Comissão, em virtude das ameaças contidas nas entrevistas e da sustentação, em Plenário, do ponto de vista dos entrevistados, os quais o Depoente reputa errôneas; que, contudo, o Depoente se propõe a fornecer os pormenores que são de seu conhecimento, declarando-se disposto a acareação, se necessário for; que, a seguir, o Depoente procurará resumir os fatos, como chegaram ao seu conhecimento